

**RESOLUÇÃO nº 229, de 04 de abril de 2022.**

Define os critérios para a escolha do Prêmio Imprensa e estabelece outras providências.

O **Conselho Regional de Economia da 13ª Região – Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem a Lei nº. 1.411/51, o Decreto nº. 31.794/52 e seu Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a importância de expressar o reconhecimento da profissão a pessoas que se tenham distinguido de forma notável e contribuído, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento econômico do país ou de uma de suas regiões ou da Ciência Econômica em geral;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 5.3, do capítulo 7.1.3, da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista, implantado pela Resolução COFECON Nº 1.755/2005 e atualizado pela Resolução COFECON Nº 1.773/2006;

**CONSIDERANDO** que o prêmio REPORTAGEM ECONÔMICA DO ANO é atribuída ao veículo de comunicação, em reconhecimento a produção jornalística de caráter econômico no âmbito do Estado do Amazonas

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Instituir os critérios para a escolha da Reportagem Econômica do Ano de 2022, nos termos do regulamento anexo.

**MARCUS ANSELMO DA CUNHA EVANGELISTA**  
**PRESIDENTE**  
**CORECON-AM 1.893**

## ANEXO I

Com o objetivo de reconhecer o trabalho exercido por profissionais da comunicação, o Conselho Regional de Economia do Amazonas (Corecon-AM), em parceria com a Universidade Federal do Amazonas (Ufam), Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado do Amazonas (SJPAM) e Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), lança o ‘Prêmio: Imprensa Econômica 2022’ para homenagear profissionais e publicações do jornalismo especializados na cobertura desta importante editoria do jornalismo amazonense. O prêmio vai escolher as melhores produções dos veículos que fazem cobertura no Estado do Amazonas.

Art. 1º. O prêmio de jornalismo aos profissionais irá avaliar e reconhecer produções jornalísticas voltadas para a economia amazonense. O prêmio reconhecerá o esforço desses profissionais – comprometidos com a verdade e com o bem-estar coletivo – para levar informação de qualidade e de excelência aos amazonenses.

Art. 2º. Poderão participar do prêmio: trabalhos produzidos exclusivamente por comunicadores e que tenha sido publicado ou veiculado em algum órgão de imprensa do Estado, sendo eles: jornais, revistas, televisão, rádios e sites.

Art. 3º. O autor do trabalho desenvolvido e divulgado em alguma das seguintes categorias irá receber dos organizadores do concurso uma placa – reconhecida pelos conselheiros do conselho, como premiação pelo trabalho exercido:

- I- Mídia Impressa: Reportagens de jornais, revistas
- II- Radiojornalismo: Reportagens de Rádio
- III- Mídia Digital: Online, Podcast
- IV- Televisão

Art. 4º. As inscrições podem ser feitas de forma gratuita, no período de 12 de abril até o dia 30 de julho de 2022, às 18 horas, horário de Manaus - Amazonas, pelo email: comunicacao@corecon13am.org.br, juntamente com o envio do material que será indicado ao prêmio. Art. 5º. Os projetos serão julgados por meio de uma Comissão Julgadora, formada por 6 (seis) profissionais, sendo eles: 3 (três jornalistas) e 3 (três) economistas. Parágrafo único: Os jornalistas envolvidos na comissão julgadora não poderão participar do prêmio, assim como os veículos que eles representam. Art. 6º. As decisões da comissão julgadora, sobretudo no que dizem respeito à seleção dos vencedores, são definitivas e não passíveis de questionamentos ou recursos.

Art. 7º. Cada candidato pode concorrer com um trabalho por categoria, sendo tema livre e na editoria de economia. Parágrafo único: Os trabalhos precisam ter sido publicados de janeiro a julho de 2022. Art. 8º. Para a categoria de Radiojornalismo, os projetos precisam ser enviados via link e com identificação. No e-mail deve constar a data e o horário da veiculação e a duração que o trabalho apresenta. Art. 9º. Para realizar a inscrição no prêmio todos os participantes precisam estar em pleno acordo com este Regulamento a partir de sua inscrição. Parágrafo único: O ato de inscrição do trabalho no prêmio implica na aceitação integral de todos os termos dispostos neste regulamento

Art. 10º. No ato da inscrição, o participante deve enviar o e-mail com os seguintes dados: nome; telefone; veículo de comunicação; título da matéria; reportagem em anexo; a data da publicação do material. Art. 11º. Serão aceitos trabalhos publicados originalmente em português do Brasil.

Art.12º. Os vencedores do prêmio serão agraciados com placas e diplomas, que serão entregues em cerimônia realizada em Manaus, Amazonas, no

dia 13 de agosto, dia do economista, em local e hora a serem definidos pelo prêmio. Os vencedores devem comparecer à premiação.

Art.13º. Casos omissos serão verificados e analisados pela comissão avaliadora